



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 588, de 10 de agosto de 2020.

EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 583, de 22 de março de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 583, de 22 de março de 2020, passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - A Escolinha Nova Galáxia, criada sob Lei nº 357/2009, de 08 de maio de 2009, situada na rua Luiz Grangeiro, s/nº, bairro Centro, passará a denominar-se Creche Proinfância Professora Margaretth Reinaldo da Silva com novo endereço rua Jerônima Tavares Neves, nº 54, bairro Imaculada Conceição, Porteiras CE..

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 588, de 10 de agosto de 2020, **Propõe emenda a Lei Municipal nº 583, de 22 de março de 2020, e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 10 de agosto de 2020.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal